



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ELETRÔNICO

Ano III – Edição 520 – Tauá-CE, sexta-feira, 24 de setembro de 2021

PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ – PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
VICE-PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ - MARIA DE FÁTIMA VELOSO SOARES MOTA BASTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – FRANCISCO HELDER LIMA CASTELO
1º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – ÉRICO BATISTA LIMA

Chefia de Gabinete - MARIA EVANGELISTA DE ALCANTARA DIMAS
Procuradoria Geral do Município - SÉFORA PAULA LOIOLA FREIRE
Controladoria, Ouvidoria, Transparência e Integridade Pública - CILÂNDIA MARIA DE ARAÚJO MOTA
Secretaria de Orçamento e Finanças - MARIA REGINA MARCELINO GONÇALVES
Secretaria de Gestão Organizativa e de Pessoas - FRANCISCO LADISLAU CAVALCANTE SOBRINHO
Secretaria de Planejamento, Pesquisa e Estatística - VANJA MARIA DOS SANTOS GONÇALVES ARAÚJO
Secretaria da Educação - JOÃO ÁLCIMO VIANA LIMA
Secretaria da Saúde - GLAI JONES ALVES FEITOSA
Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos - VALDEMAR GOMES BEZERRA JÚNIOR
Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos - MATHEUS ABREU MOTA
Superintendência do Meio Ambiente do Município de Tauá - EMILSON COSTA MOREIRA FILHO
Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Tecnológico, Científico e Empreendedorismo - MARCIA MARIA NORONHA LIMA DE OLIVEIRA
Secretaria de Esportes - LINDOMAR FERREIRA LOIOLA
Secretaria do Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Sustentabilidade - FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA JUNIOR
Secretaria da Cultura, Turismo e Lazer - RADIR SOARES DA ROCHA
Fundação de Desenvolvimento Econômico e Fomento às Atividades Produtivas Locais - ANTÔNIO MARCOS CARACAS
Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais - LETÍCIA TAYNARA PAIVA LIMA
Secretaria da Segurança Cidadã - ANTÔNIO SÉRGIO BEZERRA DOS SANTOS
Autarquia Municipal de Trânsito - WARTON ALVES DE LIMA
Secretaria de Políticas da Mulher, Juventude, Idoso, Drogas e Família - APOLYANNA LIMA FERREIRA

PODER EXECUTIVO**Gabinete da Prefeita**

DECRETO N.º 0924001/2021.

Revoga a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 102, § 5º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Tauá;

CONSIDERANDO que a administração pode revogar seus próprios atos por motivo de conveniência ou oportunidade, conforme entendimento da Súmula 473 do STF.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação da área descrita no Decreto nº 0715001/2021, de 15 de julho de 2021, conforme Certidão Cartorária constante às fls. 19 dos autos, do Cartório do 2º Ofício de Notas e Registros da Comarca De Tauá-CE, sendo objeto da ação judicial nº **0051395-29.2021.8.06.0171** em trâmite perante a 2ª Vara da Comarca de Tauá-CE.

Parágrafo Primeiro – A área expropriada está situada à Vila de Calumbi, Distrito de Trici, sendo de propriedade do Sr. Antônio Gomes da Silva, inscrito no CPF nº 013.615.873-00.

Parágrafo Segundo – A Procuradoria Geral do Município, em face da ocorrência de fato superveniente, providenciará as medidas judiciais necessárias para a desistência da ação de desapropriação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, EM 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar
Prefeita Municipal

DECRETO N.º 0924002/2021.

Revoga a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 102, § 5º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Tauá;

CONSIDERANDO que a administração pode revogar seus próprios atos por motivo de conveniência ou oportunidade, conforme entendimento da Súmula 473 do STF.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação da área descrita no Decreto nº **0806001/2021**, de 06 de agosto de 2021, conforme Certidão Cartorária constante às fls. 19 dos autos, do Cartório do 2º Ofício de Notas e Registros da Comarca De Tauá-CE, sendo objeto da ação judicial nº **0051423-94.2021.8.06.0171** em trâmite perante a 1ª Vara da Comarca de Tauá-CE.

Parágrafo Primeiro – A área expropriada está situada na Vila de Santa Tereza, em Tauá/CE, sendo de propriedade do Antônio Cordeiro de Sousa, inscrito no CPF nº 220.737.648-60.

Parágrafo Segundo – A Procuradoria Geral do Município, em face da ocorrência de fato superveniente, providenciará as medidas judiciais necessárias para a desistência da ação de desapropriação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, EM 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0924003/2021, de 24 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação da área especificada no memorial descritivo e planta anexos, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, § 5º, inciso X, da Lei orgânica do Município de Tauá, e as disposições da legislação federal de regência.

CONSIDERANDO que a estrutura física das escolas públicas municipais de Tauá remonta a construções realizadas nas décadas de 1970 e 1980, estando completamente inadequadas para as novas formas e metodologias pedagógicas e de ensino;

CONSIDERANDO que o Município de Tauá conseguiu celebrar convênios com a União, por intermédio do Ministério da Educação, através do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para construção de Escolas Modelos em substituição às atuais edificações escolares;

CONSIDERANDO que pode ser considerado de interesse social e de utilidade pública o imóvel privado para fins de desapropriação pública que objetive a instalação de equipamentos e edificação de obras e serviços públicos, notadamente a construção de uma Escola Modelo da Rede Municipal de Ensino Público;

CONSIDERANDO que o Município necessita da reestruturação de suas escolas para que se adeque as novas metodologias e estruturas para ofertas de sua prestação de serviços educacionais;

CONSIDERANDO a existência de terreno improdutivo na Vila de Calumbi, Distrito de Trici, e de recursos disponíveis para a edificação da Nova Escola de Ensino Fundamental Cristina Liberalina Loiola e Domingos Gomes de Aguiar a ser construída no referido Distrito;

CONSIDERANDO que foram adotados critérios técnicos que indicaram a delimitação da área objeto da declaração de utilidade pública para fins de desapropriação, como satisfatória e propícia à construção da obra.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de propriedade do Sr. Manoel Ferreira Sobrinho, inscrito no CPF nº 330.667.103-78 e sua cónyuge, Maria Bezerra da Silva Ferreira, inscrita no CPF nº 778.986.303-78.

I – A área expropriada está situada na Vila de Calumbi, Distrito de Trici, em Tauá/CE.

II – A área objeto do presente possui 8.000,00m² (oito mil metros quadrados), avaliada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

III - A área ora expropriada é destinada à viabilização da construção de uma Escola Municipal de Ensino Fundamental.

IV – A completa qualificação do(s) expropriado(s), bem como seu respectivo título de propriedade será objeto de esclarecimento por parte da Procuradoria Geral do Município, quando da propositura de Ação Judicial de Expropriação e/ou formalização de acordo expropriatório.

Art. 2º - Fica a Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos e a Procuradoria Geral do Município, autorizados a promover o levantamento da área expropriada, bem como por via amigável ou judicial e mediante prévia avaliação, realizar a desapropriação prevista neste Decreto.

Parágrafo Único - A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - O Município efetuará o depósito judicial prévio, no valor fixado neste Decreto.

Art. 4º - A área expropriada será incorporada ao patrimônio do Município de Tauá.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, EM 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar
Prefeita Municipal

Procuradoria Geral do Município

PORTARIA Nº 0924001/2021, de 24 de setembro de 2021.

Determina a instauração de **SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA** e dá outras providências.

A PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE TAUÁ, no uso de suas atribuições previstas no art. 28, inciso XVII, da Lei Municipal nº 2595, de 14 de junho de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 152 e seguintes da Lei Municipal nº 791/93, e

CONSIDERANDO as informações constantes no Memorando nº 275/2021 enviado a esta Procuradoria pelo Secretário de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos, Matheus Abreu Mota, a respeito de denúncia veiculada no dia 23/09/2021 na mídia local (WebTv Regional), dando conta de suposta venda irregular de um jazigo pertencente à família do denunciante Rodrigo Feitosa, localizado no Cemitério Público São Judas Tadeu, ocorrida em agosto de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar providências administrativas, para a devida apuração dos fatos denunciados em relação a suposta venda irregular de jazigos no Cemitério Público São Judas Tadeu;

CONSIDERANDO ainda, que a sindicância investigativa visa apurar irregularidades difusas, em que há poucos vestígios da materialidade de infração disciplinar, e prescinde da observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO, por fim, que é dever da Administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometida por seus servidores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Investigativa, para apurar possível irregularidade na venda de jazigos no Cemitério Público São Judas Tadeu e atribuição de responsabilidades;

Art. 2º Designar o Procurador Chefe do Processo Administrativo Disciplinar LUCIANO ARAÚJO LIMA para presidir e promover sindicância investigativa;

Art. 3º Concede-se prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos da Sindicância Investigativa, nos termos do art. 155, da Lei 791/1993.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Tauá/CE, 24 de setembro de 2021.

SÉFORA PAULA LOIOLA FREIRE
Procuradora Geral do Município